

RECEBIDO
Em 15/02/2023
Câmara Municipal de Açailândia



LIDO

01/03/23
Visto
APROVADO
01/03/23
Câmara Municipal de Açailândia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 04/2023

Açailândia, 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Açailândia;

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 04, de 14 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, mediante a anulação de dotação consignada no orçamento, para subsidiar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo".

O Projeto de Lei ora encaminhado, contempla a abertura de crédito para criação de rubrica orçamentária para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a fim de alocar despesas, de modo a possibilitar a implementação de ações estratégicas dentro do âmbito de sua competência. Os recursos serão provenientes da redução parcial de rubrica orçamentária da mesma unidade orçamentária.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, concentra em si, toda a política de projetos de urbanização, paisagismo e reurbanização de áreas e equipamentos públicos, além de acompanhar os projetos e obras do Governo Municipal, desde a sua concepção até a sua conclusão, reunindo todas as informações acerca de seu andamento e fiscalizando os prazos de execução de cada etapa.

Assim sendo, alocar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, significa possibilitar o órgão para fazer as melhorias necessárias ao desenvolvimento do Município.

Cabe ressaltar que as demandas dos órgãos públicos não podem ficar à espera de serem realizadas apenas no exercício seguinte, pelo contrário, podem e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 15/02/2023 10:31:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-77186166486



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

devem ser incluídas na Lei Orçamentária, motivo pelo qual se faz uso deste importantíssimo instrumento, visando o bem da coletividade.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, materializado com a aprovação do presente projeto de Lei, solicito à Vossa Excelência que seja imprimido ao processo legislativo o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município de Açailândia.

Atenciosamente,

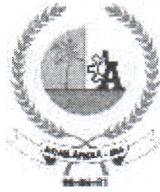
**Alúcio Silva Sousa
Prefeito**

À Sua Excelência o Senhor
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



Documento assinado eletronicamente por **Alúcio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 15/02/2023 10:31:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
DOC-77186166486



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

01 / 03 / 2023
LIDO
Visto

01 / 03 / 2023
APROVADO
Câmara Municipal de Açailândia

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, mediante a anulação de dotação consignada no orçamento, para subsidiar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a rubrica e autorizada a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento, destinada a subsidiar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com fundamento no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Unidade Orçamentária:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA			
Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo			
Ação: 17.512.0015.1-109 – Construção de Poços e Rede de Abastecimento de Água			
Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 750.000,00
Valor Total da Dotação a ser criada			R\$ 900.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros de cobertura que serão objeto de anulação para a abertura de crédito especial de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação, de igual valor, com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Unidade Orçamentária:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 15/02/2023 10:31:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-77186166486



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ação: 17.512.0015.1-077 – Obras de Saneamento e Macro drenagem de Esgotamento			
Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 750.000,00
Valor Total da dotação orçamentária a ser anulada			R\$ 900.000,00

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão da ação objeto deste crédito especial no PPA- Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 15/02/2023 10:31:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
DOC-77186166486